



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2022

MANAUS – AM

Avenida Brasil,3925-Compensa II
Fone: (92)3303 - 8355 / 3303- 8354
Manaus-AM-CEP 69036-110

Casa Civil





RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Secretário,

Apresentamos os resultados das auditorias realizadas nesta Casa Civil, concernentes ao exercício 2022, em cumprimento ao cronograma descrito no Plano Anual de Atividades da Secretaria Executiva de Controle Interno da Casa Civil encaminhado à Controladoria Geral do Estado.

I – INTRODUÇÃO

A Secretaria Executiva de Controle Interno da Casa Civil, Unidade de Controle Interno, foi instituída pelo Decreto nº 40.411, de 15 de março de 2019, com a finalidade de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Casa Civil, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, realizaram-se análise e acompanhamento em processos de adiantamentos de suprimento de fundos e suas respectivas prestações de contas, de diárias e passagens, de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços, bem como, de pagamentos.

II – SOBRE A SECRETARIA

A Casa Civil, conforme art. 25 da Lei Delegada Nº 123, de 31/10/2019, tem por finalidades:

I – assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no seu relacionamento com autoridades, órgãos e entidades da Administração da União, de Estados e Municípios, com os organismos e autoridades integrantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e da Defensoria



Publica do Estado do Amazonas, com os organismos executores de programas prioritários de interesse público e com as organizações sociais legalmente constituídas;

II – o acompanhamento, nos níveis local e nacional, da atividade legislativa de interesse do Estado;

III – a supervisão do Cerimonial Público, da correspondência oficial do Governador e de suas proposições legislativas;

IV – a elaboração de expedientes e atos oficiais do Chefe do Poder Executivo, bem como de mensagens governamentais e respectivas proposições de lei, sem prejuízo da competência estabelecida, sobre a matéria, para a Procuradoria Geral do Estado;

V – o controle do ingresso e da tramitação, numeração, expedição e arquivamento de documentos oficiais no Gabinete do Governador e da remessa dos atos governamentais à publicação oficial;

VI – o acompanhamento da tramitação na Assembleia Legislativa, das proposituras de iniciativa do Governador;

VII – a análise preliminar das proposições de lei de iniciativa parlamentar, com vistas à verificação de sua constitucionalidade e conformação ao interesse público, requisitando-se a atuação da Procuradoria Geral do Estado, em matéria de alta indagação, no prazo constitucional;

VIII – a coordenação dos serviços de administração da sede governamental;

IX – a prestação de apoio administrativo ao Gabinete Pessoal do Governador, à Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza e à Unidade de Gestão Integrada;

X – a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou por determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.



III - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria compreenderam a verificação dos aspectos definidos no Plano Anual de Atividades SECICC, exercício 2022 e foram conduzidos em observância às Leis Federais nº 8.666/1993, nº 4.320/1964 e nº 10.520/2002, a Lei Estadual nº 4.730/2018 – Compliance, bem como, aos Decretos Estaduais nº 2.564/2006, nº 37.334/2016, nº 40.691/2019, nº 40.738/2019, nº 45.097/2022 e nº 46.558/2022, considerando as naturezas dos objetos.

IV – AUDITORIAS

A Dotação Orçamentária Inicial da Secretaria de Estado da Casa Civil foi de R\$ 65.010.000,00 (Sessenta e cinco milhões e dez mil reais), para o exercício financeiro de 2022, conforme Lei nº. 5.758 de 29/12/2022, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Estado para o exercício em destaque.

No corrente ano, esta Secretaria Executiva de Controle Interno passou a se manifestar, emitindo pareceres nas análises dos processos administrativos e de pagamento. O escopo das auditorias foi dividido em duas etapas, objetivando assistir à Administração no que tange a legalidade dos atos.

Na primeira etapa foram analisados os processos de contratação, bem como, os de aditamentos aos Termos de Contrato, e na segunda etapa os processos de pagamentos concernentes às contratações, incluindo-se os de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Em adição, foram realizadas análises nos Processos de concessão de Diárias e Passagens.

Considerando o Art. 2º, Inciso X, do Decreto Nº40.411, de 15/03/2019, que institui, no âmbito da Casa Civil, a Secretaria Executiva de Controle Interno, foram emitidos 03 (três) pareceres nos processos de Prestação de Contas de recursos de adiantamentos, concluindo-se pela REGULARIDADE das prestações de contas analisadas.

Quanto à gestão de transporte, foram analisadas as planilhas de controle de consumo de combustível, manutenções periódicas destes e os dados dos condutores habilitados para



os quais foram emitidos os cartões de abastecimento de cada veículo, e constatou-se que a Casa Civil está em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, que é responsável pelo gerenciamento e fornecimento de combustível para atender os veículos deste Órgão, bem como com as descrições no Manual de Procedimento da Casa Civil.

V – ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA UNIDADE DE CONTROLE

Foram encaminhadas, por esta Unidade de Controle Interno, 05 (cinco) recomendações às Secretarias Executivas de Administração e de Finanças, aqui relacionadas:

1 - Que a Administração mantenha a regularidade fiscal e trabalhista, não somente à época do pagamento, mas, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do Contrato, posto que, é obrigação do contratado que mantenha todas as suas condições de habilitação, conforme disposto no Art. 55, XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93;

2 - A capacitação contínua dos servidores da Casa Civil, em especial àqueles envolvidos na gestão e fiscalização de contratos, com vistas a aperfeiçoar o quadro funcional pertencente a este Órgão, garantindo assim, o cumprimento dos princípios relacionados à atividade administrativa, bem como da recomendação, do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, constante no Relatório de Auditoria Nº 098/2020-SGCI/AM – CGE;

3 – Que as validações das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas das empresas contratadas por este Órgão, sejam identificadas com a data da validação, nome completo, assinatura e matrícula do servidor responsável pela verificação;

4 - Especial atenção quanto à data de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos por esta Casa Civil, tendo em vista o prazo entrega definido no Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de produtos cuja entrega seja integral e imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em atenção ao disposto no Art. 62, § 4º, da Lei Nº 8.666/1993;



5 - Providências quanto ao cumprimento do Art. 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022, que se refere ao direito fundamental de Acesso à Informação, no sentido do Órgão disponibilizar, mensalmente, em seu sítio eletrônico a ordem cronológica de seus pagamentos, prevista no Art.141, § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que esta SECI acompanhou as atividades desenvolvidas pelos setores no que tange às providências para o atendimento das recomendações emitidas.

VI- CONCLUSÃO

Ao emitir o presente relatório, esta Unidade de Controle Interno buscou analisar as possíveis impropriedades como forma de minimizar os riscos que poderiam gerar futuras irregularidades.

Concluída as auditorias, esta Secretaria Executiva de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** dos Atos de Gestão analisados, referentes ao exercício de 2022.

Manaus, 23 de fevereiro de 2023

Áudria Regina de Albuquerque Mota
Assessora – Controle Interno

Daniela Barroncas Holanda Dias
Assessora – Controle Interno

Gabriela Braga Matos de Paulo
Assessora – Controle Interno

Giovanna Campbell da Fonseca Alves
Assessora – Controle Interno

De acordo:

Maria Goreth dos Santos Vieira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO